



[REDACTED]

[REDACTED]

**1.1.** Contratação de profissional capacitado (a) ou empresa especializada para a prestação dos serviços de serviços de sonorização, filmagens, atualização e manutenção da *website* da Câmara Municipal ([www.saogoncalodoriopreto.mg.leg.br](http://www.saogoncalodoriopreto.mg.leg.br)), possibilitando a transmissão de vídeos ao vivo "*on demand*" das sessões e eventos legislativos, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG.

[REDACTED]

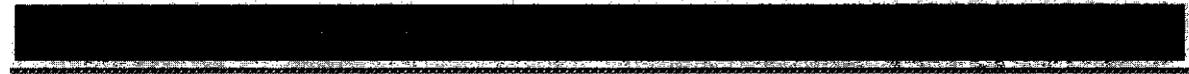
**2.1.** A presente contratação se justifica devido à necessidade de contratar empresa especializada para cuidar da sonorização e filmagens das reuniões e/ou sessões solenes e não solenes do órgão legislativo municipal, em obediência à legislação vigente, sobretudo, no que pertine ao dever de transparência e publicidade dos entes e órgãos públicos. Não obstante, além das necessidades anteriormente descritas, insurge também a imprescindibilidade de atualização e manutenção Câmara Municipal, que somente poderá ser realizada por aquele (a) que detenha o conhecimento necessário. Sendo certo que, em decorrência dos serviços a serem contratados, as sessões/reuniões poderão ser realizadas de forma que os interlocutores possam melhor se comunicar com o público por meio de sistema de som e projeção de vídeo, além de propiciar que as mesmas possam ser gravadas e transmitidas para o público externo, entre outras inúmeras possibilidades que se visualizam.

[REDACTED]

**3.1.** O (A) Contratado (a) deverá comparecer a todas as sessões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, permanecendo na sessão ou evento durante todo o transcurso desta; Realizar a operação da mesa de som e deverá, também, promover a gravação de áudio e vídeo das sessões e eventos realizados na Câmara Municipal de São Gonçalo



do Rio Preto/MG, além de editar o material confeccionado e disponibilizar para acesso dos internautas na website do órgão; Promover a manutenção preventiva dos equipamentos, de forma que nas sessões estejam em pleno funcionamento, sendo que em caso de pane, deverá informar ao setor competente da Câmara Municipal, para que sejam adotadas as providências necessárias; Promover e garantir a manutenção e atualização da página, reestruturando sempre que necessário para adequação aos interesses da Câmara; Garantir que o site ficará disponível na Internet 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, salvo quando houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva por um período máximo de 24h (vinte e quatro horas); Dar ciência à Câmara, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação do serviço; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;



**4.1.** O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo (a) contratado (a) e do regular cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**4.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.3.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo (a) Contratado (a), que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao (à) Contratado (a) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





- 5.12.** Executar os serviços conforme especificado nas **Cláusulas 1.1 e 3.1** deste "**Projeto Básico**", independente de transcrição;
- 5.13.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.14.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a);
- 5.15.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 5.16.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Contratante;
- 5.17.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato. A inadimplência do (a) Contratado (A) quanto aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.18.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação;
- 5.19.** Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços;
- 5.20.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do contrato;
- 5.21.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- 5.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do (a) Contratado (a), através de servidor especialmente designado através de Portaria;



Câmara Municipal de  
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Folha  
Nº .

- 6.6.** Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 6.7.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) Contratado (a);
- 6.8.** Comunicar o (a) Contratado (a) sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

**São Gonçalo do Rio Preto/MG, 24 de Fevereiro de 2022.**

  
**Valéria Regina Moura Alves**

***Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto***